



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025

O INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/ES, autarquia integrante da administração pública indireta, com personalidade jurídica de direito público interno, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ nº 08.109.446/0001-60, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 935, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-933, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado pela Diretora Presidente LETÍCIA COELHO NOGUEIRA, portadora da cédula de identidade nº 1748.616-ES e inscrita no CPF sob o nº 094.820.147- 90, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Edital de Chamamento Público para doação de bens móveis e equipamentos eletrônicos aos Procons Municipais do ES que tenham interesse em recebê-los, sendo a doação processada e julgada em conformidade com os tópicos deste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 O INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/ES no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 5433 – R de 13 de Julho de 2023 em seu artigo 2º, inciso I, tem como objetivo neste edital promover, incentivar e auxiliar a criação, ampliação e modernização de órgãos e entidades de Defesa do Consumidor nos municípios do Estado, bem como fornecer infraestrutura mínima necessária para os Procons Municipais e manter todos os meios ao seu bom funcionamento através de doação de bens móveis e equipamentos eletrônicos para a realização de ações, programas ou projetos de interesse público. Sabe-se que os recursos destinados ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor são utilizados em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº82/1996, que cria o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FEDC, visando a implementação dos serviços de proteção e defesa do consumidor no Estado do ES;

1.2 O PROCON ESTADUAL publicará o Edital e os anexos aos interessados e quaisquer consultas ou esclarecimentos serão prestados durante o período de inscrição através do e-mail diretoria.diapm@procon.es.gov.br ou através dos telefones (27)3134-8436; (27)3134-8437. Os interessados em participar do chamamento público poderão ainda, obter informações no endereço do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON ES: Avenida Jerônimo Monteiro, nº 935, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-933; - 10º Andar;

1.3 O prazo de vigência do presente chamamento público será de 12 meses a contar da data de publicação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por período igual decorrente de necessidade da administração pública;



1.4 Este chamamento observa critérios claros e objetivos, garantindo a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e os princípios específicos das políticas públicas.

1.5 A relação completa dos bens móveis e equipamentos eletrônicos que serão doados se encontram no Anexo IV deste Edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **10/03 a 09/04/2025**.

2.2. OS PROCONS MUNICIPAIS realizarão as inscrições, exclusivamente, por meio eletrônico, devendo o responsável pelo Procon Municipal acessar e fazer a inscrição via E-Docs (Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais do Estado do Espírito Santo) – via acesso cidadão, até às 23h59min do último dia de inscrição, observando o fuso-horário de Brasília/DF e enviando os documentos abaixo conforme a ordem listada, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital:

I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida (**ANEXO I**);

II – Cartão de CNPJ do Procon Municipal, emitido pela Receita Federal do Brasil, mínimo de 02 (dois) anos;

III – Regularidade Fiscal do Município;

IV – Cópia da Carteira de Identidade e do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – do representante Coordenador do Procon Municipal;

V - Ofício da Prefeitura com o respectivo pedido formalizado, carimbado e assinado; fundamentação clara e objetiva do pedido incluindo número de servidores no Procon do Município; secretaria que o órgão está vinculado; estrutura atual de cargos e funções e qual sistema o Procon está integrado para a realização de atendimentos ao consumidor;

VI – Plano de Trabalho devidamente preenchido conforme termos do art. 22 da Lei 13.019/2014 e assinado pelo representante legal do Procon Municipal (**ANEXO II**);

VII – Minuta do Termo de Doação (**ANEXO III**).

3 – CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

3.1 São elegíveis para a doação dos bens móveis e equipamentos eletrônicos a que este Edital se refere, apenas os Procons Municipais do Estado do Espírito Santo. Os Procons Municipais capixabas deverão apresentar interesse no período indicado, obedecendo às despesas financiáveis e os bens móveis e equipamentos eletrônicos descritos neste Edital;



3.2 A presente doação tem como finalidade fortalecer os Procons municipais, melhorando assim, o atendimento à população do Estado. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao doador;

3.3 É de inteira responsabilidade do Procon Municipal apresentar os arquivos da documentação em perfeitas condições de acesso.

4 - REQUISITOS

4.1 A tradição do bem doado dar-se-á automaticamente com a efetiva entrega, consubstanciada na assinatura do termo de doação. Não será permitido locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado/recebido, sem que haja prévia autorização expressa do Procon Estadual ES;

4.2 É vedada a cobrança de qualquer valor referente ao bem doado/recebido para outros órgãos, instituições, restando a finalidade de tão somente para aquele Procon Municipal específico;

4.3 Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Doação;

4.4 Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);

4.5 Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças quando for o caso, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;

4.6 Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao PROCON ESTADUAL ES, ainda que subsidiariamente;

4.7. Possuir, no mínimo, dois servidores.

5 - DA FASE DE SELEÇÃO

5.1 O certame constará de duas fases, sendo que a primeira observará as seguintes etapas:

Tabela 1



Atividade	Data
Publicação do Edital de Chamamento Público	10 de março de 2025
Envio das propostas	10/03 a 09/04/2025
Avaliação das propostas pela comissão avaliadora	10/04 a 17/04/2025
Previsão de Divulgação do resultado preliminar	18/04/2025
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar primeira fase	05 dias corridos a contar da data da publicação do resultado
Prazo para análise dos recursos	Até 05 dias corridos
Prazo para pedido de reconsideração	05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação da decisão dos recursos
Prazo para contrarrazões	05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação da decisão dos recursos
Publicação do resultado final	Ao final dos prazos recursais

5.2 Publicação do Edital de Chamamento Público

5.2.1 O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial do INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON ES, tendo seu extrato publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das documentações obrigatórias e das propostas, contado da data de publicação do Edital.

5.3 Data final para envio das propostas

5.3.1 As propostas serão apresentadas pelos Procons Municipais através do sistema corporativo de gestão documental do Estado (Edocs).

5.3.2 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos.

5.4 Etapa 1: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela comissão julgadora

5.4.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a comissão julgadora analisará as documentações e propostas apresentadas pelos Procons Municipais. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela comissão julgadora, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento;

5.4.2 A comissão julgadora terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das documentações e propostas apresentadas e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias corridos;

5.4.3 Fica ressalvada a possibilidade de doações diferenciadas (kits), conforme a estrutura física e de pessoal (quantidade de pessoal) de cada Procon Municipal, limitado a um máximo de 03 (três) kits por município, com um total de até 50 municípios contemplados.



5.4.4 No que se refere Projetos de Educação Financeira, será analisado os Procons que promovem palestras sobre direitos dos consumidores, que participam de eventos promovidos pelo Procons ES, Senacon, Ministério Público, e outros órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor.

Tabela 2

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
Quantidade de servidores : 01 a 03	04
04 a 05	07
Acima de 05	10
Projeto de Educação Financeira	10
Procons que utilizam o PROCONSUMIDOR?	05
Procons que não possuem Fundo Próprio:	15
Procons que possuem Fundo Próprio:	05
Procons que possuem Fundo Próprio sem movimentação:	10
Municípios que sofreram calamidade Publica (últimos 24 meses):	10

5.5 Divulgação do resultado preliminar

5.5.1 O Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON ES divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do diário oficial do Estado, iniciando-se o prazo para recurso que será de 05 (cinco) dias corridos.

5.6 Prazo para interposição e da análise dos recursos interpostos

5.6.1 O Procon Municipal que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Avaliação, poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

5.6.2 Admite-se ainda, a reconsideração da decisão da comissão julgadora, de forma devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões;

5.6.3 Os recursos deverão ser protocolados via Edocs até 23h59min do último dia de prazo;

5.6.4 Da decisão de reconsideração não caberá novo recurso.

5.7 Publicação do resultado das propostas selecionadas, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)

5.7.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON ES deverá homologar e divulgar no seu sítio eletrônico oficial e no diário oficial do Estado. As decisões proferidas e o resultado definitivo do processo também serão divulgados nos mesmos meios;



5.7.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo um único Procon Municipal classificado e desde que atendidas às exigências deste Edital, o Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON ES poderá dar prosseguimento ao objeto do edital e convoca-lo para dar início ao processo de doação.

5.8 Divulgação do resultado final

5.8.1 O Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON ES divulgará o resultado final do processo de seleção na página do diário oficial do Estado.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

6.1 O presente edital poderá ser impugnado em até 05 (cinco) dias corridos, após o início das inscrições;

6.1.2 As respostas às impugnações serão publicadas no sítio eletrônico do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON ES, em obséquio ao princípio da transparência que rege sua atuação;

6.1.3 A seleção dos Procons Municipais inscritos será feita por uma comissão julgadora, designada pela Diretora Geral do Procon Estadual ES que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de servidores e de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área pertinente ao objeto do presente edital, um dos quais presidirá a comissão;

6.1.4 A comissão julgadora analisará e selecionará as propostas dos Procons Municipais inscritos no presente edital e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos na tabela 2, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos Procons Municipais;

6.1.5 Fica reservado o direito à comissão julgadora, na hipótese de não haver propostas que se enquadrem aos critérios de julgamento e nem documentações apresentadas corretamente para receber as doações dos bens móveis e equipamentos eletrônicos previstos no presente edital, de não conceder o apoio;

6.1.6 A comissão julgadora decidirá acerca do mérito e os critérios de julgamento previstos na tabela 2;

6.1.7 O resultado da seleção dos Procons Municipais, apurados pela comissão julgadora, consignado em ata, será publicado no site do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON ES e seu extrato no Diário Oficial do Estado do ES.

7 – DA CONTRAPARTIDA

7.1 Não será exigida qualquer contrapartida financeira dos Procons Municipais selecionados;

7.2 Não serão exigidas contrapartidas, exceto a exigência de um quadro mínimo de servidores atuando no Procon.



8 - PENALIDADES

8.1 O descumprimento deste Edital de Chamamento Público acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o Donatário devolver os bens doados, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre os bens no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo Procon Estadual ES (doador);

8.2 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo donatário, os bens reverterão ao patrimônio do Procon Estadual ES, sem qualquer direito a indenização ao donatário e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Compete à Prefeitura do Município, em parceria com o Procon Municipal selecionado, divulgar em sites oficiais a doação de bens móveis e equipamentos eletrônicos recebidos do Procon Estadual, com o objetivo de atingir um público amplo que necessita de atendimento.

9.2 A inscrição do Procon Municipal configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;

9.3 Os casos omissos do presente edital serão analisados pela comissão julgadora e ratificados ou não pelo Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON ES;

9.4 Ao Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON ES fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem;

9.5 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, que não puderem ser resolvida administrativamente, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, 06 de março de 2025.

LETÍCIA COELHO NOGUEIRA
DIRETORA GERAL



CHECK LIST - EDITAL Nº 001/2025

Abaixo temos um checklist com numeração e documentos indicados conforme Edital nº 001/2025 para utilização dos Procons Municipais na inscrição do Chamamento Público referido.

Descrição	Atendido
Ficha de Inscrição devidamente preenchida – ANEXO I	
CNPJ e Regularidade Fiscal do Procon Municipal	
Documentos do Representante Legal do Município - Carteira de Identidade e CPF	
Ofício da Prefeitura assinado e carimbado seguido de informações do item 2.2 – IV deste edital	
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal do Procon Municipal - ANEXO II	
Minuta do Termo de Doação – ANEXO III	
Relação dos Itens – ANEXO IV	



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROCON MUNICIPAL:

Nome:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefones para contato:

Endereço de correio eletrônico: (inclua também, os dados do representante legal –

Coordenador)

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requero à Comissão de avaliação para recebimento de bens móveis e equipamentos eletrônicos, o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

Cidade (ES), — de ————— de 2025.

(Nome/assinatura do representante legal) Procon

Municipal de —————



ANEXO II
PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO

1. DADOS GERAIS DO PROCON MUNICIPAL

Nome		CNPJ
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro	Cidade	CEP
E-mail da Instituição		Home Page
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR

Nome		CPF:	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

3. JUSTIFICATIVA

A justificativa deve conter os seguintes itens:

- Interesse do Procon Municipal em receber a doação;
- Benefícios para a comunidade quanto aos aspectos sociais;
- Descrição da realidade que será objeto dessa doação, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade, as atividades e metas a serem atingidas;
- Apresentar relação de servidores que atuam no PROCON com suas respectivas funções.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-ES

4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Descrever o público beneficiário direto e meta de atendimento.

Data: ____ / ____ / ____

Representante legal: _____



ANEXO III

TERMO DE DOAÇÃO

Processo: XXXXX

MINUTA DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO [ou autarquia/fundação], POR INTERMÉDIO DO [nome do órgão estadual], E O [nome do órgão da Administração Municipal].

O INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –PROCON/ES, autarquia integrante da administração pública indireta, com personalidade jurídica de direito público interno, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ nº 08.109.446/0001-60, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 935, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-933, ora designado **DOADOR**, neste ato representado por sua **DIRETORA PRESIDENTE LETÍCIA COELHO NOGUEIRA** e de outro lado o **PROCON MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX – ES** com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo [cargo] [nome do titular ou do respectivo representante legal], [qualificação jurídica do titular ou do respectivo representante legal, inscrito no CPF sob nº XXXXXXX e RG sob o nº XXXXXXX], de acordo com o que consta no Processo nº XXXXX - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025 - OF/PROCON-ES/DIAPM Nº 36/2024, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO** com fundamento no Decreto nº 5433 – R de 13 de Julho de 2023 em seu artigo 2º, inciso I e pela Lei Complementar nº82/1996, que cria o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FEDC, e ainda mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s): *[incluir uma alínea para cada bem móvel]*

a) *[descrever detalhadamente o bem móvel, com todas as suas especificações, fazendo remissão a documento anexo, se houver];*

1.2. O(s) bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima foi(ram) avaliado(s) conforme laudo(s) em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A presente doação tem por finalidade fortalecer o Procon municipal mencionado, melhorando assim, o atendimento à população do Estado através de doação de bens móveis e equipamentos eletrônicos, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins.

2.2. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1. O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. DO DOADOR

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2. DO DONATÁRIO

- a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- d) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.
- f) Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do DOADOR, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados.
- g) Apresentar anualmente a prestação de contas dos serviços realizados pelos próximos 10 (dez) anos, até a completa depreciação do bem patrimonial doado.

CLÁUSULA QUINTAS – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1. O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

5.2. O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3. Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.



CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(ns) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória – ES, XX de XXXXX de 2025.

LETÍCIA COELHO NOGUEIRA
DIRETORA PRESIDENTE
DOADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXX
DONATÁRIO

TESTEMUNHA

Nome:
CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF nº:



ANEXO IV

RELAÇÃO COMPLETA DOS ITENS DE DOAÇÃO

Item	Descrição	Classificação
1	Mesa em L	Novo
2	Mesa retangular	Novo
3	Armário alto	Novo
4	Armário baixo	Novo
5	Cadeira giratória de operação com braços	Novo
6	Cadeira fixa sem braço	Novo
7	Cadeira fixa tipo longarina 3 lugares sem apoia braço	Novo
8	Desktop completo (Monitor, Teclado, Mouse e Nobreak)	Novo
9	Televisão	Novo
10	Aparelho de Ar Condiciondo Split	Novo



ANEXO IV
RELAÇÕES DOS KITS

1. DOAÇÃO NO KIT 1 - (Quantidade até 03 servidores).

Descrição	Quantidade Máxima Estimada
Mesa em L	01
Mesa retangular	02
Cadeiras giratórias operacionais	03
Cadeiras simples sem braço	06
Armários Grande	02
Armário Pequeno	01
Longarina de dois lugares.	01
Computador Completo	03
Televisão	01
Aparelho de Ar Condicionado	01

2. DOAÇÃO NO KIT 2 - (Quantidade até 05 servidores).

Descrição	Quantidade Máxima Estimada
Mesa em L	02
Mesa retangular	03
Cadeiras giratórias operacionais	05
Cadeiras simples sem braço	10
Armários Grande	02
Armário Pequeno	01
Longarina de dois lugares.	02
Computador Completo	05
Televisão	01
Aparelho de Ar Condicionado	02

3. DOAÇÃO NO KIT 3 - (Quantidade acima de 05 servidores).

Descrição	Quantidade Máxima Estimada
Mesa em L	02
Mesa retangular	04
Cadeiras giratórias operacionais	06
Cadeiras simples sem braço	12
Armários Grande	03
Armário Pequeno	02
Longarina de três lugares.	02
Computador Completo	06
Televisão	01
Aparelho de Ar Condicionado	02